



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 3

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Revogação / Anulação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 3

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.380 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016

*REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.427, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.016.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei 3.427, de 22 de setembro de 2016, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Guararapes, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br), com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo Departamento Administrativo, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br);

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 3

Página 3 de 5

remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º Caberá a cada órgão do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada Departamento deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao Departamento Administrativo.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo único, do artigo 5º deste Decreto, ao SETOR RESPONSÁVEL até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo SETOR RESPONSÁVEL.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I - até as 15h00m do dia anterior ao de publicação; ou

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Guararapes iniciará no dia 20 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida durante 30 (trinta) dias a publicação simultânea da forma atual, isto é, em jornal impresso local e regional, dando-se ampla divulgação da instituição da Imprensa Oficial do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 11 de outubro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Stella Christina Marino Russo Covolo

Dirª Deptº Administrativo

**Código Localizador: 4NMJ0T2Q**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 3

Página 4 de 5

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**PROCESSO Nº 073/2016**

**PREGÃO Nº 049/2016– ELETRONICO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ETANOL, ÓLEO DIESEL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

ENCERRAMENTO: 07 DE NOVEMBRO DE 2016 AS 14:00 HORAS

ABERTURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2016 AS 14:15 HORAS

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Guararapes, 21 de Outubro de 2016

Enevaldo Albano

Dir. do Deptº de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

**Código Localizador: B89WQ4ZV**

### Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de Licitação nº 056/2.016 – Pregão Eletrônico nº 041/2.016**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Viamondo Automóveis e Peças Ltda

Objeto - Contrato para aquisição de 03 veículos zero quilometro, fabricação e modelo 2016 para Assistência Social.

Valor - R\$-107.599,00/Total

Nº - 281/2.016

Assinatura - 20 de outubro de 2.016

Vigência – 20 de outubro de 2.016 a 16 de fevereiro de 2017

Nº de proponentes – 12 (doze)

**Código Localizador: B9LXOGHY**

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 011/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015**

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8666/93, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo a: Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projeto de educação ambiental denominado “ Conhecendo o Nosso Baixo Tietê, objetivos específicos, levantamento de dados, arte e produção gráfica do kit informativo, realização de oficina interativas (BIOMAPA E ZOPP) e desenvolvimento e atualização de site, conforme termo de referencia, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro. E adjudico o objeto do certame à: a empresa M & N Consultoria Ambiental Ltda - Me, conforme o parecer da Comissão Municipal de Licitações.

Guararapes, 21 de Outubro de 2016

Edenilson de Almeida

Prefeito Municipal

**Código Localizador: EEEKCFPK**

### Revogação / Anulação

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 047/2016 – Processo Licitatório nº 068/2016**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.guararapes.dioe.com.br](http://www.guararapes.dioe.com.br)

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 3

Página 5 de 5

objeto a aquisição de um trator usado, agrícola, acoplado com uma carregadeira tipo de cana, foi revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Guararapes, 21 de outubro de 2016

Enevaldo Albano

Dirº Deptº de Almojarifado, Compras e Patrimônio

**Código Localizador: YX5IE3ZQ**